



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



ATO DA MESA nº 01/78

Fixa valores de subsídios dos Vereadores.

Considerando que o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25, de 2 de julho de 1975, autoriza a atualização dos valores de remuneração dos vereadores, dentro da legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados Estaduais;

considerando que a receita efetivamente realizada por este município no ano transato foi de Cr\$ 6.177.886,62 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), conforme comunicação remetida pelo Sr. Prefeito Municipal (ofício nº 194/78, de 05/junho/78), o que indica um limite disponível de Cr\$ 185.336,58 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos) para as despesas de subsídios dos Vereadores;

considerando que a Mesa da Assembléia Legislativa, através do Ato nº 27, publicado no Diário Oficial de 28 de março de 1978, fixou os novos subsídios dos Deputados Estaduais, com vigência à partir de 01 de março de 1978;

considerando, finalmente, o disposto na Resolução nº 134 desta Câmara Municipal, a sua Mesa fixa os novos valores de subsídios de seus vereadores nos seguintes limites, vigentes à partir de 01 de março de 1978:

- a) - PARTE FIXA - Cr\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros);
- b) - PARTE VARIÁVEL - Cr\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco cruzeiros); e
- c) - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - Cr\$ 88,00 (oitenta e oito / cruzeiros).

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 1978 (mil novecentos e setenta e oito)

SALA NORIVAL CHRISPIM DE CASTRO, Câmara Municipal de Piquete, 19 de junho de 1978.

Maria Terezinha G. Rodrigues
MARIA TEREZINHA G. RODRIGUES
1ª Secretária

Bel Otacilio Rodrigues da Silva
Bel OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dezenove (19) de junho de mil novecentos e setenta e oito (1978).